



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 032 FLS. 066

DECRETO Nº 1758 POLONI - SP, DE 08 maio DE 20 DE 20

“ESTENDE O PRAZO DE QUARENTENA DECLARADA PELO DECRETO Nº 1756, DE 22 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito Municipal de Poloni, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a edição do Decreto estadual 64.967, de 08 de maio de 2020, pelo senhor Governador do Estado de São Paulo, estendendo o prazo de quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando os notórios dados atualizados sobre o recrudescimento do contágio do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de reforçar as medidas adotadas pelo Município, visando à prevenção do escalonamento potencial da transmissão do vírus;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de quarentena tratado no artigo 1º do Decreto 1756, de 22 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID – 19 (novo coronavírus), no Município de Poloni.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas no Decreto estadual 64.959, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º – As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

POLONI-SP, 8 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal